



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

LEI Nº 524/2024-GAB/PMA, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Câmara Municipal de Afuá

Recebi o Original

Em 05/07/2024

[Handwritten signature]

Antonio Serrão Ribeiro

Chefe de Gabinete

O Prefeito Municipal de Afuá-PÁ,

no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Afuá aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Afuá o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 281.881,96 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme dotação abaixo identificada:

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE AFUÁ

13.392.1005.2.187 - Apoio no âmbito da Cultura, Lei Aldir Blanc;	
33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outras	---R\$ 40.000,00
33.50.41-00 – Contribuições	R\$ 50.000,00
33.90.36-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$177.787,87
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 14.094,09

Total ----- R\$ 281.881,96

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art.3º - Para garantir ao Crédito mencionado no Art.1º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 469/2021, bem como na LDO nº 507/2023.

Art.4º – Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 7º da Lei Orçamentária 515/2023, e suas alterações.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 03 de julho de 2024.

[Handwritten signature]

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

(Mazinho Salomão)

Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 006/2024-GAB/PMA, DE 04 DE JUNHO DE 2024, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE: www.afua.pa.gov.br
EM 03/07/2024

[Handwritten signature]
MAX NEYRAMOS DO CARMO
Agente Administrativo
CPF: 694.270.202-10